



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.239, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014 e dá outras providências".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão no mês de dezembro do ano de 2018, a todos os servidores e estagiários da administração pública direta e indireta, beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano.

Parágrafo Único: O valor integral do bônus na quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) será repassado aos servidores e estagiários com mais de um ano de serviço ou estágio e repassados aos que possuam tempo inferior a um ano, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando a fração superior a 14 dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação da Secretaria de Administração e da Autarquia Codesan - Serviços e Obras, suplementadas, se necessário, na seguinte rubrica:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.02.00 – Secretaria de Administração
- 02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
- 04.122.0003.2.006
- 51
- 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 01

- 03.00.00 – Autarquia - Codesan
- 03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – Codesan Serviços e Obras
- 03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais
- 04.122.0021.2.089
- 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de outubro de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br